



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, nas modalidades de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – incluindo tronco digital SIP Trunking para PABX – e Acesso à Internet por meio de Link Dedicado IP, conforme especificações técnicas, níveis de serviço e condições estabelecidas neste documento.

Num	Itens:	Quantidade
1	Serviço de telefonia Linhas Fixas	3
2	Serviço de telefonia Linhas Móveis	6
3	Link 100 Mbps	1
4	Ip's fixos	6

1.2. A contratação visa atender às necessidades da CONTRATANTE, garantindo comunicação de voz e dados com qualidade, disponibilidade, segurança e continuidade, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais regulamentos aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade premente da Administração de dispor de serviços de telefonia fixa e acesso dedicado à internet para o desempenho regular de suas atividades institucionais, incluindo atendimento ao público, comunicação entre setores, gestão administrativa e exercício da atividade legislativa.

2.2. O link de internet dedicado de **100 Mbps**, com fibra ótica, é essencial para a operação dos sistemas de informação, transmissão de dados, videoconferências, acesso a sistemas externos (como TCE-SP, Diário Oficial, etc.) e suporte à infraestrutura de TI da Câmara Municipal.

2.3. O serviço de telefonia fixa digital (SIP Trunking) com PABX digital é necessário para a gestão de chamadas internas e externas, redução de custos com ligações interurbanas e móveis, além da qualidade e confiabilidade exigidas para um órgão público.

2.4. A contratação é fundamentada no interesse público, na eficiência administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br

e na necessidade de garantir serviços críticos de telecomunicações com níveis de serviço (SLA) adequados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Tronco Digital SIP Trunking

3.1.1. Fornecimento de troncos digitais SIP Trunking, com interface tipo G.703 ou SIP Trunking, utilizando sinalização de linha R2D e sinalização de registro MFC 5C ou 5S.

3.1.2. Os equipamentos PABX (Central Telefônica) serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a habilitação do serviço no PABX digital existente.

3.1.3. A CONTRATADA deverá ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação formal.

3.1.4. Prazo máximo para instalação: 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela fiscalização.

3.1.5. Disponibilidade mensal (SLA) mínima de 99% (noventa e nove por cento).

3.1.6. Início do atendimento em caso de defeito: até 4 (quatro) horas.

3.1.7. Meio de transmissão: par metálico ou fibra ótica. Em caso de inviabilidade técnica de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar novas condições (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE.

3.1.8. Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, por meio de número 0800.

3.1.9. Mudança de endereço de acessos em fibra ótica: mesmo prazo de instalação de novos acessos. Acessos em fibra ótica dependerão de projeto técnico.

3.2. Serviço de Acesso à Internet – Link IP Dedicado

3.2.1. Acesso dedicado à internet com velocidade de **100 Mbps** (cem megabits por segundo), com garantia de 100% da velocidade nominal.

3.2.2. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente por meio de fibra ótica, vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido à poluição do espectro e risco de interferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- 3.2.3. Disponibilidade real mínima (SLA): 99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento).
- 3.2.4. Taxa de perda de pacotes (packet loss): menor ou igual a 2% (dois por cento).
- 3.2.5. Latência média: menor ou igual a 75 ms (setenta e cinco milissegundos).
- 3.2.6. Fornecimento de 6 (seis) endereços IP fixos, válidos e roteáveis na internet.
- 3.2.7. A CONTRATADA deverá possuir outorga da ANATEL para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).
- 3.2.8. Central de atendimento 24x7, por número 0800.
- 3.2.9. Em caso de defeito, início do atendimento em até 6 (seis) horas.
- 3.2.10. O acesso deve ser entregue diretamente, sem necessidade de provedor intermediário, no endereço: Rua Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira – SP, CEP 13.160-080.
- 3.3. Equipamentos – Roteador
- 3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar e gerenciar roteador adequado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.3.2. O roteador deverá:
- a) Ser configurado para permitir acesso à internet pela rede de computadores da CONTRATANTE;
 - b) Possuir memória e capacidade de processamento suficientes para operar com banda totalmente ocupada sem exceder 80% de utilização de CPU e memória;
 - c) Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
 - d) Atender a todas as normas da ANATEL.
- 3.4. Infraestrutura e Instalação
- 3.4.1. Toda a infraestrutura externa necessária (cabos, conectores, equipamentos de terminação etc.) será fornecida e instalada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.4.2. Prazo máximo para instalação do link de internet: 30 (trinta) dias, corridos, contados da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br

3.5. Portal WEB de Gerenciamento

3.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a portal WEB com, no mínimo:

- a) Identificação do ponto de acesso e número do acesso;
- b) Velocidade contratada;
- c) Tráfego de entrada e saída;
- d) Taxa média de ocupação do link (throughput);
- e) Gráficos de utilização de banda.

3.5.2. O gerenciamento da rede deverá ser pró-ativo, com acompanhamento de defeitos e desempenho conforme SLA.

3.6. Backbone e Conexão Internacional

3.6.1. A CONTRATADA deverá possuir múltiplas saídas para backbone internacional próprio.

3.6.2. Saída internacional agregada mínima: 5 Gbps (cinco gigabits por segundo).

3.6.3. Perda de pacotes em tráfego internacional: $\leq 1\%$.

3.6.4. Disponibilidade mensal no tráfego internacional: $\geq 99,2\%$.

3.6.5. Declaração de capacidade mínima de trânsito internacional: 1.000 Gbps.

3.7. Serviços de Telefonia Móvel (SMP) – Opcional

3.7.1. Fornecimento de pacotes de serviços móveis conforme detalhado na proposta de preços, incluindo:

- a) Pacote com no mínimo 44.000 minutos para ligações VC1, VC2, VC3 (on net, off net e fixos), no mínimo 1.000 SMS, no mínimo 10 GB de internet com redução de velocidade após franquia (sem cobrança de excedentes) e gestão via web – para 2 linhas;
- b) Pacote com no mínimo 44.000 minutos (nas mesmas condições) e mínimo 1.000 SMS, sem internet – para 4 linhas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar os serviços conforme parâmetros e prazos estabelecidos, mantendo supervisão permanente para operação correta e eficaz.

4.2. Prestar os serviços ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por semana).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- 4.3. Atender às solicitações da fiscalização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quanto a falhas ou interrupções.
- 4.4. Restabelecer os serviços nos prazos máximos regulamentados pela ANATEL ou neste Termo.
- 4.5. Utilizar pessoal devidamente habilitado e substituir, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cujo comportamento ou desempenho seja prejudicial.
- 4.6. Fornecer fatura/nota fiscal consolidada com detalhamento por acesso, contendo valor total, quantidade, tempo de chamadas, e apresentá-la com antecedência mínima de 5 dias do vencimento.
- 4.7. Manter serviço de atendimento a clientes corporativos com consultores e número diferenciado.
- 4.8. Cumprir todos os postulados legais federais, estaduais e municipais, bem como regulamentações da ANATEL.
- 4.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do contrato.
- 4.10. Responder pela segurança física e lógica de seus ambientes operacionais e pela confidencialidade das informações da CONTRATANTE, quando aplicável.
- 4.11. Indicar assistência técnica autorizada para eventual envio de equipamentos com defeito pela CONTRATANTE (custos de envio por conta da CONTRATANTE).
- 4.12. Observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) quando houver tratamento de dados pessoais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulados.
- 5.2. Fiscalizar a execução dos serviços, inclusive quanto à continuidade.
- 5.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade observada.
- 5.4. Solicitar, quando julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br

5.5. Enviar eventuais equipamentos com defeito para assistência técnica indicada pela CONTRATADA (custos de envio por conta da CONTRATANTE).

5.6. Designar gestor e fiscal do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Parâmetro	Meta	Penalidade por descumprimento
Disponibilidade telefonia (STFC)	≥ 99%	Conforme cláusula de sanções
Disponibilidade internet dedicada	≥ 99,2%	Conforme cláusula de sanções
Início de atendimento defeito (telefonia)	até 4h	Multa sobre faturamento
Início de atendimento defeito (internet)	até 6h	Multa sobre faturamento
Perda de pacotes (internet)	≤ 2%	Multa proporcional
Latência (internet)	≤ 75 ms	Multa proporcional
Atendimento a solicitações da fiscalização	até 48h	Advertência ou multa

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de desempenho (SLA) à fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória, mediante termo circunstanciado, e definitiva após verificação da conformidade com as especificações.

7.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços que não atenderem aos requisitos técnicos, exigindo correção às custas da CONTRATADA.

7.3. Havendo contestação de conta, a CONTRATANTE poderá suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por boleto bancário/fatura, até o vencimento.

8.2. Atraso superior a 5 dias: multa de 1%, correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês (ou pro rata die).

8.3. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 meses. Após esse período, o reajuste seguirá o índice setorial da ANATEL (IST) ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Exigir-se-á garantia da execução no valor de até 5% do valor total do contrato, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração, salvo se o contratado optar por não apresentar, conforme permissão legal para contratos de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em dispensa de licitação (art. 75, §1º, da Lei 14.133).

9.2. Caso exigida, a garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE designará gestor e fiscal técnico para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e determinará as providências corretivas.

10.3. A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade exclusiva pela qualidade e regularidade dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial, a CONTRATANTE poderá aplicar, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% ao dia, limitada a 5 dias, sobre o valor da fatura do mês anterior, por inexecução parcial;
- c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, a partir do 6º dia de descumprimento, ensejando rescisão;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos.

11.2. As multas deverão ser recolhidas em 30 dias ou descontadas das faturas.

11.3. Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, isentam as penalidades.

12. DURAÇÃO E VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br

12.1. O contrato/empenho terá a sua vigência de 05 (cinco) anos, com base no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da sua assinatura para execução do serviço, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da citada Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato, máximo de 10 anos

12.2. A prorrogação dependerá de justificativa formal e aprovação da autoridade competente.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão poderá ser:

- a) Unilateral pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial, irregularidades, atraso injustificado, falência, subcontratação não autorizada, etc.;
- b) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da lei.

13.2. A rescisão unilateral será precedida de processo administrativo com garantia da ampla defesa e contraditório.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado, por termo aditivo, nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (alterações unilaterais ou consensuais), respeitados os limites legais.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender aos mesmos requisitos de habilitação.

15.2. A CONTRATADA poderá ceder ou transferir direitos a empresas controladoras, controladas ou coligadas, mediante mera comunicação, sem caracterizar infração contratual (cláusula específica constante do contrato original – mantida por acordo de vontades).

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

16.1. As configurações de rede, dados de tráfego e informações da CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver acesso são sigilosas, não podendo ser divulgadas ou utilizadas para fins alheios ao contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br

16.2. A CONTRATADA deverá observar a LGPD, adotando medidas de segurança para proteção de dados pessoais que eventualmente trafeguem pelos serviços.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira – SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência vincula a futura contratada e a Administração, integrando o edital e o contrato.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação de regência (Lei nº 14.133/2021) e, subsidiariamente, pelo Código Civil e demais normas de telecomunicações.

18.3. A CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e junto à ANATEL durante toda a execução contratual.

Artur Nogueira – SP, 25 de Junho de 2026

ANDRÉ LUIS DE MORAES
AUXILIAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANDRÉ CORREA DA SILVA
DIRETOR